



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.495, de 23 de outubro de 1990.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

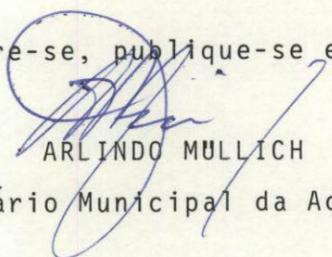
ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 1990.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH  
Secretário Municipal da Administração

EXMO. SR.  
ARNO JOÃO FRANTZ  
D.D. PREFEITO MUNICIPAL, de  
SANTA CRUZ DO SUL.



A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, haja visto os aumentos nos custos operacionais.

A A.T.P. ( Associação Transportadores de Passageiros) enviou proposta de aumento salarial aos funcionários do setor na ordem de 40,61%; assim somos condicionados à fornecer o mesmo índice. Além do que já tivemos dois aumentos de combustíveis, totalizando 32%, reajuste de peças e acessórios em 27% e pneus em 31%.

Diante dos aumentos dos insumos, pedíamos aumento emergencial, ou solicitávamos um ajuste global incluindo o repasse da proposta de aumento aos funcionários, que estão em campanha salarial! Optamos pela segunda opção, pois o índice de 40% de aumento dos funcionários não foi de todo aceito pela classe trabalhadora.

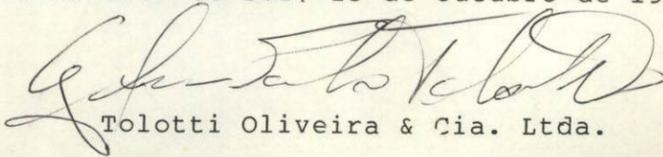
Salientamos que é impossível evitar a paralização dos funcionários, sem este repasse.

Tornando-se insustentável a situação, a requerente vê-se na contingência de repassar o custo ao usuário, solicitando assim o aumento da tarifa de Cr\$ 25,00 para Cr\$ 40,00 com o que serão equilibrados os custos verificados nas razões acima expostas.

Termos em que

pede deferimento

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 1990.

  
Tolotti Oliveira & Cia. Ltda.

PARECER:

O Parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais sobre o pedido de majoração de tarifa para o Transporte Coletivo Urbano é o que segue:

Com base na planilha modelo EBTU por nós preenchida chegamos a conclusão que a tarifa justa para a passagem do nosso transporte coletivo é de Cz\$33,00, analisados entre outros quesitos, preços de combustíveis, oleos, peças, pneus, e principalmente encargos sociais

INDICES: De Cz\$25,00 para Cz\$33,00, igual 32%.-

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 1990.-

**DEFERIDO**

23/ 10 / 19 90

*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Astor José Grüner*  
Eng. Astor José Grüner  
Sec. Mun. Serviços Essenciais